



CONTRATO DE EMPREITADA

PRIMEIRA OUTORGANTE: MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, na qualidade de Diretora Municipal de Serviços Partilhados, em regime de substituição, com competências delegadas pelo despacho do Presidente da Câmara de 3 de janeiro de 2023. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: VITOR HUGO DE OLIVEIRA LIMA, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], e **ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], que outorgam em representação da Sociedade "**M. COUTO ALVES, SA**", na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, NIPC 504 213 709, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na Rua João de Oliveira Salgado, n.º 385, Frações B e C, freguesia da Costa, 4810-015 Guimarães, com o capital social doze milhões e quinhentos mil euros, conforme certidão permanente subscrita em 30 de junho de 2016 e válida até 30 de junho de 2026, acedida em <https://eportugal.gov.pt>, titular do alvará de empreiteiro n.º 28650 - PUB. -----

E pela primeira outorgante foi dito: -----

- Que, em 16 de agosto de 2024, entre o representado da primeira outorgante e a representada dos segundos outorgantes foi celebrado um contrato de acordo-quadro que tem por objeto a execução de obras de manutenção e conservação na via pública; -----
- Que, por despacho da Vereadora com competências delegadas, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, datado de 21 de novembro de 2024, foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes, ao abrigo daquele acordo-quadro e mediante

procedimento por ajuste direto a que corresponde o registo interno n.º 55/24/20, a empreitada designada por **“BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTO NA TRAVESSA DA ARROCHELA - NESPEREIRA”**, pelo preço de **€62.569,53** (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de acordo com o mapa de preços unitários e o caderno de encargos, bem como aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

- Que o prazo de execução da obra é de trinta dias a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o seu representado comunique à representada do segundo outorgante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos da legislação aplicável, caso esta última data seja posterior.-----

- Que a revisão de preços relativa a este contrato far-se-á nos termos das cláusulas 3.5 do respetivo caderno de encargos.-----

- Que o pagamento à representada dos segundos outorgantes dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á com base na medição prevista no ponto 3.1 do caderno de encargos. ---

- Que não foi exigida, no presente procedimento, a prestação de caução, procedendo o seu representado à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à representada dos segundos outorgantes, nos termos previstos do ponto 1.12.4 do caderno de encargos.----

- Que a despesa resultante do presente contrato será suportada por conta da verba inscrita no orçamento municipal, conforme proposta de cabimento n.º 6835, datada de 27 de novembro de 2024, a que corresponde o compromisso n.º 7169, datado de 27 de novembro de 2024, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 03 – Direção Municipal de Intervenção no Território, Ambiente e Ação Climática; económica: 07030301 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares. -----

- Que, sendo a despesa realizada em mais de um ano económico, constitui execução do



Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 29 de novembro de 2023, inserida na rubrica 2002/I/129. -----

- Que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Técnica Superior da Divisão de Empreitadas, [REDACTED]

[REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante e a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

- **Que o presente contrato não produz quaisquer efeitos financeiros antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 45.º, e no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.**

Declararam os segundos outorgantes: -----

- Que, para a sua representada, aceitam o presente contrato nos termos exarados declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

Constam em anexo ao presente contrato e dele fazem parte integrante, o mapa de preços unitários e o caderno de encargos. -----

Pelos segundos outorgantes foram exibidas: a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 29 de novembro de 2024, pelo 2.º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Declaração em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 14 de novembro de 2024; c) Declaração em como a sua representada não se

encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, datada de 29 de novembro de 2024; **d)** Documentos emitidos pelo Ministério de Justiça em 30 de outubro e 11 de novembro de 2024, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da representada dos segundos outorgantes não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais; **e)** Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 13 de dezembro de 2024.

A primeira outorgante:

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MARIA JOANA RANGEL DA GAMA
LOBO XAVIER
Diretora Municipal de Serviços Partilhados
Câmara Municipal de Guimarães
Despacho datado de 03-01-2023
Data: 13-12-2024 17:17:16lobaltrustedsign.com

Os segundos outorgantes:
